



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.502, de 29 de maio de 2018.

Estabelece a obrigatoriedade dos "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) de disponibilizarem aos consumidores álcool em gel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.502/2018, de autoria do Vereador Júnior Previdelli:

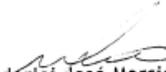
Art. 1º. Os "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores álcool em gel 70%, para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem manter o recipiente de álcool em gel em local de fácil acesso, visualização e utilização.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 04/06/2018
ASS.: 